



Exmo. Senhor
Presidente da Comissão Especializada
Permanente de Economia
Rua Marcelino Lima
9900 HORTA

Açores, 24 de agosto de 2023

Assunto: PARECER - Linhas orientadoras para a elaboração do próximo Programa de Ordenamento do Turismo da Região Autónoma dos Açores que garanta um desenvolvimento sustentável do ponto de vista económico, ambiental e social

Relativamente ao assunto acima mencionado, remetemos o parecer da Câmara do Comércio e Indústria dos Açores.

Com os melhores cumprimentos

a Direção



PROJETO DE RESOLUÇÃO

Linhas orientadoras para a elaboração do próximo Programa de Ordenamento do Turismo da Região Autónoma dos Açores que garanta um desenvolvimento sustentável do ponto de vista económico, ambiental e social

PARECER

A Câmara do Comércio e Indústria dos Açores (CCIA) considera da maior relevância a existência de um instrumento orientador da estratégia de ordenamento e desenvolvimento do turismo regional, que prossiga um modelo turístico sustentável, procurando preservar a matriz identitária de cada ilha e do todo regional, com base na diferenciação e valorização do produto turístico, salvaguardando a diversificação de recursos e produtos naturais e culturais e na qualificação dos serviços.

Ao longo dos anos, em muitas ocasiões, designadamente nos Fóruns CCIA, esta Câmara defendeu a necessidade de revisão do POTRAA, enquanto instrumento dinâmico, no sentido de o adequar à evolução do setor e às exigências da procura.

A CCIA reitera, por isso, a sua posição sobre a necessidade de ser atualizado o POTRAA, no âmbito de um processo participativo com os vários agentes, que direta e indiretamente tenham relevância para o setor. A CCIA não concorda, no entanto, com a generalidade dos considerandos deste projeto de Resolução e das respetivas recomendações.

Este projeto apresenta dados estatísticos sobre as dormidas comparando valores de 2022 com os de 2021, o que não se afigura correto, uma vez que 2021 foi um ano muito marcado pela pandemia, abordando apenas o aumento dos proveitos sem referir o crescimento dos custos. Se comparamos os dados do período de janeiro a maio de 2023 com o período homólogo de 2019, verifica-se uma similitude entre o crescimento dos proveitos e o dos custos com pessoal (não se pode esquecer o aumento de outros custos designadamente com a energia), que foram, respetivamente, de 42,7% e de 39,4%.

O crescimento muito significativo dos custos com o pessoal evidencia a melhoria da valorização salarial do setor, que tem sido feito nos últimos anos, sendo que em 2023,



as atualizações das remunerações foram as mais elevadas de todas as alcançadas na contratação coletiva de trabalho regional, acima da taxa da inflação e da produtividade esperadas. Por isso, a invocação de declarações de uma estrutura sindical, que nem é parte outorgante de CCTs para o setor, não se revela adequada.

No que se refere às recomendações deste projeto de resolução, entende esta Câmara salientar o seguinte:

i) Há uma manifesta intenção de criar um instrumento de planeamento próprio de uma economia centralizada e estatista, o que merece a oposição desta Câmara, que defende uma economia de mercado, integrada na União Europeia, que se tem revelado ser uma solução claramente superior à das economias planificadas e estatizadas;

ii) Verifica-se a existência de diversos aspetos, que não fazem sentido constarem de um documento como o POTRAA, como são p.e., os pontos 4,6, 8 do projeto em apreço;

iii) As empresas do turismo são as primeiras defensoras das condições ambientais - assim o setor público também o fosse não com regulamentação castradora, mas com a criação/melhoria de infraestruturas adequadas, para valorizar a nossa mais valia ambiental;

iv) Quaisquer medidas regulatórias do turismo de cruzeiros vão afastar esta atividade dos Açores favorecendo outras localidades, sem que os navios deixem de navegar nos nossos mares. Os impactos desta atividade já são ponderados nos preços praticados nos serviços que demandam nos Açores e, por esta via, já pagam os impostos necessários para contemplar as externalidades. Ainda recentemente foi aprovada uma taxa regional para os respetivos passageiros;

v) Estabelecer limites ao número de viaturas de aluguer sem condutor por ilha, com base em pressupostos desadequados é uma medida castradora do crescimento. Não é limitando a economia à infraestrutura, mas sim adaptando a infraestrutura à procura económica, sob pena das ilhas jamais poderem crescer;

vi) Incluir no novo POTRAA "medidas de regulação da atividade turística, nomeadamente a imposição de limites não passíveis de serem ultrapassados por medidas excecionais, ao crescimento do número de camas para cada tipologia de



alojamento por ilha e nestas ao nível de concelho e freguesia, incluindo o Alojamento Local" é impor um planeamento central absoluto em prejuízo inclusive da opinião ou da vontade de cada localidade ou de cada município merecendo, por isso, a nossa liminar rejeição.

A imposição de limites rígidos ao crescimento do número de camas afeta a capacidade de alojamento e restringe a oferta, podendo influenciar negativamente o turismo e as oportunidades de negócios locais. É mais útil incentivar a qualidade, a sustentabilidade e o envolvimento com a comunidade;

vii) As medidas de redução da pressão turística devem centrar-se na melhoria das infraestruturas (usando limites quando não há outra hipótese) e não limitando acessos e criando limitações despropositadas no acesso aos pontos de visitação turística;

viii) As medidas para distribuir os fluxos turísticos pelas várias ilhas e no território de cada uma das ilhas com o objetivo de reduzir a pressão sobre determinadas zonas não são aceitáveis enquanto essas "determinadas zonas", não tiverem uma infraestrutura adequada. Não pode nem se deve estrangular o potencial económico de quem quer que seja.

Em síntese, a CCIA é favorável à atualização do POTRAA, que já devia ter acontecido, como reiteradamente tem defendido, mas manifesta a sua profunda discordância com a generalidade dos pressupostos e recomendações previstas.
